



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA
AMBIENTAL SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0009-53, situado na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2018, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3 IFP/RJ e CPF nº. 003.791.647-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Porciúncula, nº 2211 Venda da Cruz – São Gonçalo- RJ – CEP 24411-005, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.026.441/0001-25, representada neste ato por SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de identidade nº 03311062 – CRQ 3ª Região e inscrito no CPF nº. 485.492.077/72, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, de conformidade com o que constam dos **Processos Administrativos nº. 23286.000106/2020-47 e 23275.000004/2019-81**, referente à(ao) **Pregão Eletrônico** por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021 – realizado pela UASG 152237, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº. 02/2021, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, pelo período de 06/04/2022 a 06/04/2023, onde a prorrogação é limitada a sessenta meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 2.1. É o reajuste dos valores contratados de acordo com o **IPCA** acumulado em fevereiro de 2021, em que apresentou variação de **10,54%** (dez e cinquenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

quatro por cento). Dessa forma, o valor atualmente contratado de **R\$ 24.588,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais) passa para **R\$ 27.179,58** (vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. Desta forma, o objeto da contratação passará para:

Grupo	Item	Descrição do Serviço a ser realizado	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário por Aplicação
7	40	Serviço de Controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de desinsetização em área de aproximadamente 8.392 m ² no Campus Rio de Janeiro	Aplicação	12	R\$ 712,98
	41	Serviços de Controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de desratização em área de aproximadamente 8.392 m ² no Campus Rio de Janeiro	Aplicação	12	R\$ 717,40
	42	Serviços de Controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de descupinização em área de aproximadamente. 8.392 m ² no Campus Rio de Janeiro.	Aplicação	12	R\$ 834,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171200

Elemento de Despesa: 339039.78

PI: L20RLP01GAN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR GERAL - CAMPUS RIO DE JANEIRO



SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA
AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Por Parte da AMBIENTAL SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
